LEI MUNICIPAL Nº 2098/2013 DE 10.09.2013

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, AO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar a Cessão de Uso, pelo prazo de 20 anos, a contar da publicação desta Lei, de bem imóvel do Município de Modelo SC, ao Governo do Estado de Santa Catarina, destinado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para construção de um equipamento de Assistência Social - **CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social,** coma área mínima de 169,06 m2, do Pacto Por Santa Catarina - Proteção Social, Programa: Proteção Social e Garantias de Direitos Individuais, conforme abaixo especificado:

Dados do Imóvel:
Lote urbano nº 165
Quadra nº 29
Loteamento Modelo II
Área: 660 m2
Matrícula no Registro de Imóveis de Pinhalzinho SC nº: 9.605
Município de Modelo SC – CNPJ 83.021.832/0001-11

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente autorizado a assinar o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que entre si celebram o Município de Modelo e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de

Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dos termos e de conformidade com a minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 10 de setembro de 2013.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

GILDO BATTISTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO